



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2017**

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO** efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 799 de 17 de março de 2017.

Ao decimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Anderson de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO** – com sede na Rua Olindo Nandi, 59 - Centro de Treze de Maio - SC, inscrita no CNPJ nº 83.249.714/0001-65, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Nivaldo Antônio Ceron, residente e domiciliado em Treze de Maio, SC, CPF nº 429.518.369-53, denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da **FUNDAÇÃO (FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO)**, relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

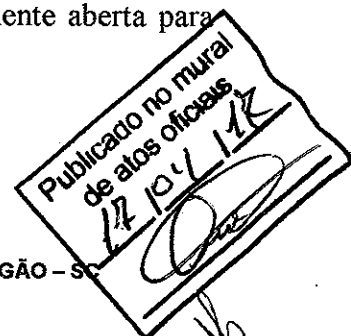
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 799/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **FUNDACAO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACAO**

- a) obriga-se a **FUNDACAO** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população..
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO ACOMPANHAMENTO**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação do recurso.

### CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 17 de abril de 2017, com termo final em 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

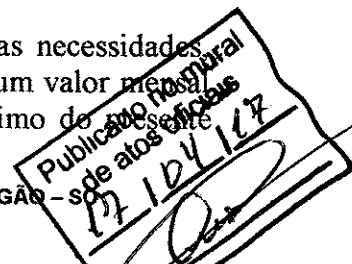
O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS

Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de até 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais), e como valor global máximo do presente





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO**

Colaboração R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 17 de abril de 2017.

Anderson de Souza  
Prefeito Municipal Interino

Nivaldo Antônio Ceron  
Presidente da FUNDACAO.

Testemunha 1ª **Associação Médico Social Rural  
São Sebastião**

1ª

Jairo de Souza  
Administrador

2ª

Lucilene Medeiros Passarola

